



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI N° 028/17

Fls: N°	09
Proc: N°	879/17

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N.º 39/17, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL VALÉRIO CARVALHO, QUE DISPÕE SOBRE A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À TROMBOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate à Trombose no município de Barueri, que passa a integrar o calendário oficial do município, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 13 de outubro.

Art. 2º. A instituição da Semana Municipal de Prevenção e Combate à Trombose tem como propósito conscientizar a população sobre questões relacionadas à doença, notadamente sobre suas conseqüências, meios de prevenção e como combatê-la.

Art. 3º. A Secretaria competente poderá organizar campanhas de orientação sobre a trombose, podendo realizá-las através de parcerias com membros da iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 16 de maio de 2017.

Sebastião Carlos do Nascimento
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Proes
Secretária Legislativa

